



TRE
PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e a empresa TELMEX DO BRASIL S/A.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, inscrito no **CNPJ** sob nº **03.985.113/0001-81**, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Solange Maria Vieira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa:

TELMEX DO BRASIL S/A., inscrita no **CNPJ** nº **02.667.694/0001-40**, com sede em São Paulo/SP, na Rua dos Ingleses, nº 600, 12º andar, Morro dos Ingleses, CEP 01.329-904, telefone (41) 98837-3495 / (41) 98837-2977, e-mail: adilson.sanches@claro.com.br, irineu.zaramela@claro.com.br, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Representantes Legais, Irineu Zaramela, gerente executivo de contas e Adilson Sanches, gerente regional de vendas, doravante denominada **CONTRATADA**;

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vêm aditar os termos do **Contrato nº 68/2024** – prestação de serviços especializados de segurança cibernética para a Justiça Eleitoral, compreendendo a realização de Diagnóstico de Maturidade em Cibersegurança e realização de Workshops para apresentação de temas relacionados a segurança da informação (Lote 1), Análises de Vulnerabilidades de Sistemas e Aplicações (Lote 2) e Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados, Testes de Invasão sobre aplicação Web, Simulações de Ataque/Defesa (exercícios de *Red Team*), elaboração de Pareceres técnicos especializado sobre softwares de prateleira ou serviços disponibilizados na Internet por terceiros, definição de Padrões de configuração seguros para ativos de Tecnologia da Informação e Apuração de Incidente de Segurança (Lote 3), firmado em 28 de agosto de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, **de 28/08/2025 a 27/08/2026**, bem como a alteração contratual, com fundamento no art. 57, inc. II e no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Pelos serviços ora prorrogados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 164.434,99 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, conforme especificado abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2	3	Análise, sob demanda, de Vulnerabilidades em Sistemas/Aplicações de Complexidade Baixa.	10	R\$ 4.079,0510	R\$ 40.790,51
	4	Análise, sob demanda, de Vulnerabilidades em Sistemas/Aplicações de Complexidade Média.	2	R\$ 5.438,7310	R\$ 10.877,46
	5	Análise, sob demanda, de Vulnerabilidades em Sistemas/Aplicações de Complexidade Alta.	2	R\$ 6.897,6750	R\$ 13.795,35
3	9	Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados – Faixa de até 64 endereços IP.	2	R\$ 2.311,77	R\$ 4.623,54
	12	Teste de Invasão sobre aplicação Web, quer no ambiente da rede interna, quer exposto à internet, sob demanda de cada Tribunal Eleitoral	5	R\$ 3.017,55	R\$ 15.087,75
	13	Simulação de Ataque/Defesa, para cada Tribunal Eleitoral	160 h	R\$ 159,4318	R\$ 25.509,09
	14	Parecer técnico especializado sobre softwares de prateleira ou serviços disponibilizados na Internet por terceiros	2	R\$ 8.540,9910	R\$ 17.081,98
	15	Definição de padrões de configuração seguros para ativos de Tecnologia da Informação (com base em boas práticas de mercado, tais como CIS Benchmarks, padrões divulgados por fabricantes e outras entidades de confiabilidade publicamente reconhecidas)	2	R\$ 11.957,3873	R\$ 23.914,77
	16	Apuração de Incidente de Segurança	80 h	R\$ 159,4318	R\$ 12.754,54
TOTAL					R\$164.434,99

CLÁUSULA TERCEIRA: DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - A Cláusula Quinta do contrato passa a vigorar com a inclusão do item 2 – Do Reajuste Contratual, com a seguinte redação:

(...)

2- Do Reajuste Contratual: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano **contado da data da apresentação da proposta (data da abertura da licitação, ocorrida em 25.05.2023**, nos termos do artigo 40, XI e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.1 - Após o interregno de um ano, e **independentemente de pedido da contratada**, os preços iniciais serão reajustados anualmente, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice acumulado nos últimos doze meses do ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), editado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2 – Fica resguardado, à contratada, o direito ao reajuste sobre os valores ora prorrogados.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Os recursos destinados à prorrogação estão discriminados conforme abaixo:

Programa de Trabalho - PTRES: 214048

Nota de empenho: 2025NE493, emitida em 25/08/2025

Elemento de despesa: 33.90.40.21

Categoria econômica: custeio

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

5.2 - E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em formato digital¹, para um só efeito legal.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

IRINEU
ZARAMELA:50
032267991

Irineu Zaramela
Representante Legal
P/ CONTRATADA

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADILSON SANCHES
Data: 27/08/2025 11:30:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adilson Sanches
Representante Legal
P/ CONTRATADA

Solange Maria Vieira
Diretora-Geral TRE/PR
p/ CONTRATANTE

¹ Excepcionalmente poderá ser aceita assinatura em outro formato.